



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 – Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: camarademanga@gmail.com – Tel.: (38)3615-2146

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 06/2024

(Ref. Dispensa de Licitação nº 06/2024 - Processo Licitatório nº 06/2024)

Pelo presente, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 01.017.967/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. João França Neto**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a empresa **INGRID VITORIA NOGUEIRA SILVA DOURADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **29.439.217/0001-84**, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 1111B, Centro, CEP 39.460-000, Manga-MG, neste ato representada pela Sra. **Ingrid Vitoria Nogueira Silva Dourado**, inscrita no CPF nº 139.921.786-09, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do **Processo Licitatório nº 06/2024, relativo a Dispensa de Licitação nº 06/2024**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Dispensa de Licitação nº 06/2024**, a **Contratada** compromete-se em fornecer **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA**, nas quantidades e valores a seguir:

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr.	Subtotal
283 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL ; ;	UND	4,0000	7,9000	31,60
1432 - BARBANTE ROLO ;	Unidade	3,0000	6,9000	20,70
1221 - Borracha branca macia e suave. Apaga lápis e lapiseira. ; ;	Unidade	10,0000	0,8000	8,00
974 - CAIXA ARQUIVO MORTO GIGANTE em polipropileno polionda, nas dimensões de 38 X 17, 5 X 29 Cm. ; ;	Unidade	40,0000	18,9000	756,00
433 - CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. ; ;	UND	20,0000	2,9500	59,00
1882 - carregador para celular/tablets completo modelo padrão com conexão micro USB ; ;	UNIDADE	12,0000	42,9000	514,80
1881 - chaveiro.com etiquetea 2,5cm x 4cm ; ;	UNIDADE	25,0000	1,5000	37,50
287 - ELASTICO SUPER AMARELO Nº 18 COM 200 UNIDADES ; ;	PCT	3,0000	13,9000	41,70
967 - Estilete largo plástico. Lâmina de aço carbono extensível interna de 18 mm, com trava automática. ; ;	Unidade	15,0000	4,5000	67,50
1408 - Fita Adesiva Durex Transparente 12mm X 40m ; ;	Unidade	10,0000	3,9000	39,00
964 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm.x 45m ; ;	UND	10,0000	4,9000	49,00

Ingrid Vitoria N. S. Dourado



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 – Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: camarademanga@gmail.com – Tel.: (38)3615-2146

852 - Fita Crepe 18x50m ; ;	Pacote	10,0000	7,9000	79,00
88 - GRAMPEADOR 26/6 METALICO ; ;	UND	10,0000	24,8000	248,00
1217 - GRAMPEADOR GRANDE 23/15 ; ;	Unidade	2,0000	98,9000	197,80
1216 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 ; ;	CX	2,0000	15,9000	31,80
141 - LÁPIS ESCOLAR PRETO N.º 02 ; ;	CX	1,0000	58,9000	58,90
1879 - Marcador Permanente CD/DVD ponta média ; ;	UNIDADE	5,0000	4,5000	22,50
1218 - MOUSE ÓPTICO USB PARA COMPUTADOR ; ;	Unidade	10,0000	12,9000	129,00
552 - PAPEL BRACO A4, RESMA COM 500 FOLHAS. ; ;	Unidade	45,0000	32,9000	1.480,50
1429 - PAPEL FOTOGRAFICO ; ;	Unidade	50,0000	1,0000	50,00
1431 - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO ; ;	Unidade	30,0000	1,4000	42,00
1430 - PAPEL VERGE ; ;	Unidade	100,0000	0,8000	80,00
958 - PASTA COM ABA elástico em cartão duplex, ofício simples, dimensões: 235 largura x 325 altura mm, na cor azul escuro. ; ;	Unidade	50,0000	3,9000	195,00
99 - PASTA REGISTRADORA A-Z ; ;	UND	25,0000	11,9000	297,50
977 - PEN DRIVE DE 32 GB SISTEMA DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E ALCCEAMENTO PARA TRANSPORTE ; ;	Unidade	10,0000	42,9000	429,00
81 - PILHA ALCALINA PALITO AAA C/2 ; ;	PC	60,0000	5,9000	354,00
963 - PILHA ALCALINA Pequena AA C/2 (pacote) com 02 unidades. ; ;	Pacote	50,0000	5,9000	295,00
1880 - Prancheta A4 ; ;	UNIDADE	5,0000	8,9000	44,50
89 - REGUA DE ALUMINIO 30CM ; ;	UND	10,0000	6,9000	69,00
1219 - TECLADO USB PARA COMPUTADOR ; ;	Unidade	5,0000	49,9000	249,50
75 - TESOURA MULTIUSO MEDIA ; ;	UND	8,0000	16,9000	135,20
101 - TINTA PARA CARIMBO 40 ML COR AZUL ; ;	UND	4,0000	5,9000	23,60
Valor Total:				6.136,60

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- solicitar a presença, imediata, de responsável pela CONTRATADA para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- observar que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Entregar os objetos, conforme valor ofertado na proposta financeira;

Angnyd Victoria N.S. Romão



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 – Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: camarademanga@gmail.com – Tel.: (38)3615-2146

b) Substituir algum objeto, caso não possua alguma das características mínimas exigidas ou apresente algum defeito de fabricação.

c) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando, assim a CONTRATANTE isenta de tais pagamentos e de vínculo empregatício quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

a) O valor do objeto será de **R\$ 6.136,60**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **1.1.1.1.31.1.2001.33903000**

CLÁUSULA QUINTA – O PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, através de comprovação com Nota Fiscal e somente após o termo definitivo de recebimento, emitido pelo fiscal do contrato.

b) A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Compras.

c) Em caso de o pagamento ser efetuado em conta bancária, a contratada deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

d) Não será devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA atualização monetária na hipótese de atraso, prevista nesta Cláusula, dentro do que estabelece a legislação em vigor.

e) Todas as certidões da CONTRATADA deverão estar em dia, para que o CONTRATANTE efetue o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

a) A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Câmara Municipal, titular: Edinei Sanderson Araújo Santos, que terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para realizar a vistoria final, após a entrega produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Luiz Carlos N. S. Lourenço



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 – Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: camarademanga@gmail.com – Tel.: (38)3615-2146

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA -- DAS GARANTIAS

A garantia mínima do objeto é de 12 meses, a contar a partir do termo final de recebimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter alterações conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Amiguel Victoria N. S. Lourenço



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 - Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: camarademanga@gmail.com - Tel.: (38)3615-2146

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Manga/MG, 04 de abril de 2024.

João França Neto
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Ingrid Vitoria Nogueira Silva Dourado
CNPJ 29.439.217/0001-84
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 029 953 766-80

CPF: 082 960 196 02